



Manual de Conduta e Compliance

Versão 3 – Junho/2018

Sumário

Introdução.....	4
Comitês e Governança.....	5
Introdução.....	5
Comitê de Executivo (“COMEX”).....	5
Comitê de Risco e Compliance (“COMRISK”).....	5
Comitê de Gestão (“COMGES”).....	5
Comitê de Investimentos Alternativos (“COMINV”).....	5
Ética e Compliance.....	6
Introdução.....	6
Conflitos de interesse.....	6
Relacionamento com concorrentes.....	6
Relacionamento com fornecedores.....	7
Relações no ambiente de trabalho.....	7
Brindes e Presentes.....	7
Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	8
Introdução.....	8
Conheça seu Cliente (Know your Customer “KYC”).....	8
Países com tributação favorecida.....	9
Política de Combate à Corrupção.....	11
Introdução.....	11
Conceitos e Esclarecimentos.....	11
Punição para casos de corrupção.....	12
Ações adotadas para evitar atos que possam ser interpretados como corrupção.....	13
Política de Segregação Física de Atividades.....	14
Política de Sigilo e Confidencialidade.....	15
Política de Segurança da Informação.....	16
Introdução.....	16
Informação privilegiada.....	17
<i>Insider Trading</i> e “Dicas”.....	17
Contatos Externos.....	17
Regras Gerais.....	17
Correio Eletrônico.....	18

Telefonia	19
Internet	19
Identificação.....	20
Computadores e Recursos tecnológicos	21
Dispositivos Móveis.....	22
CPD	23
Backup.....	23
Impressão.....	24
Descarte de Informações	24
Política de Contingência e Continuidade	25
Política de Investimentos Pessoais	26
Política de Treinamentos	27
Política de Gestão de Risco	28
Objetivo.....	28
Princípios.....	28
Estrutura Organizacional e Governança	28
Riscos de Mercado	29
Riscos de Crédito.....	29
Precificação	30
Política de Gerenciamento de Liquidez	31
Objetivo e Abrangência.....	31
Princípios e Definições	31
Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	31
Política de Alocação e Seleção de Investimentos	33
Objetivo.....	33
Decisão de Investimento.....	33
Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários	34
Introdução.....	34
Melhor Execução.....	34
Lista de Corretoras Aprovadas	34
Revisão de Corretoras	35
Alocação de Ordens	35
Política de <i>Suitability</i>	36

Conceito e Objetivo.....	36
Procedimentos Adotados.....	36
Política de Voto.....	42
Objetivo e Abrangência.....	42
Aplicação.....	42
Exercício da Política de Voto.....	42
Conflito de Interesse.....	43
Condições operacionais para o exercício de Voto.....	43
Consulta pública.....	44
Anexo 1 – Termo de Adesão ao Manual de Conduta e Compliance.....	45
Anexo 2 – Declaração de Investimentos Pessoais.....	45

Introdução

A Opus Gestão de Recursos (“OPUS”) ciente da importância da ética nas relações profissionais e dos benefícios advindos do comprometimento e execução de diretrizes de conduta ética, divulga aos seus sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”), o seu Manual de Conduta e Compliance.

O objetivo deste manual é transmitir as normas de condutas éticas e procedimentais, para todos os Colaboradores, que deverá ser utilizado por todos quando estiverem interagindo com clientes, com outros funcionários, com sócios, com Diretores e em todas as relações comerciais ou não, onde a OPUS estiver envolvido em algum grau. Sempre tornando explícitos nossos rígidos princípios e reafirmando nossos valores. Além disso a OPUS firma o compromisso de revisar pelo menos anualmente todas as normas e políticas contidas neste manual.

Sócios e funcionários têm o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição e atuar em defesa dos interesses da empresa e de seus clientes, seguindo as diretrizes contidas neste manual, no desempenho de suas funções profissionais e no âmbito social.

Ser ético é fundamentar suas ações nos princípios de legalidade, probidade e transparência, visando resguardar a imagem sólida e confiável da OPUS perante seus clientes, seus acionistas, o mercado, o Poder Público e a sociedade.

As atividades da OPUS são pautadas por normas de conduta rígidas. Os princípios e valores norteadores das atividades pressupõem credibilidade, integridade, imparcialidade, profissionalismo, confiança, produtividade, eficácia, conformidade com a lei (“*Compliance*”), além do respeito aos direitos humanos.

Cientes da importância da ética nas relações profissionais e sabendo que a imagem da OPUS depende do desempenho de todos os Colaboradores, ressaltamos que é imprescindível a aderência de todos às regras estipuladas neste manual. Todos têm o dever de informar ao Comitê Executivo qualquer conduta antiética ou ilegal, que não estejam em conformidade com nossos princípios e valores, com a legislação vigente e, com este manual.

Ao ingressar na OPUS, todos os Colaboradores receberão este Manual e assinarão um Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão, responsabilizando-se pela total aderência ao mesmo, bem como pela proteção de todas as informações referentes aos negócios, atividades e clientes da OPUS.

Comitês e Governança

Introdução

Com intuito de buscar uma melhor governança, a OPUS realiza diversos Comitês para que todas as decisões tomadas sejam debatidas entre as áreas envolvidas, almejando desta forma, uma participação contínua dos sócios e Colaboradores nas atividades desenvolvidas. As decisões tomadas nos Comitês são passadas para as áreas envolvidas através dos seus respectivos responsáveis e formalizadas em atas. Todos os comitês reúnem-se quinzenalmente.

Os conceitos e as diretrizes descritos neste manual são definidos através dos Comitês a seguir:

Comitê de Executivo (“COMEX”)

Órgão máximo de decisões na OPUS, é composto pelos sócios seniores da instituição: Eduardo Plass, José Mario Caldas Osório, Maria Ripper Kós, Carlos Eduardo Reis da Matta, Vitor Hugo Ribeiro Roquete, José Marcio Antonio Guimarães de Camargo, Ricardo Hausen Lamas e Fernando Barrozo do Amaral.

Comitê de Risco e Compliance (“COMRISK”)

Atua independente da área de Gestão, subordinado diretamente ao Comitê Executivo. Responsável pela determinação dos limites, adequação aos modelos, definição/alteração dos cenários de stress, além de garantir a aderência dos processos internos e produtos aos objetivos de investimento dos clientes e a legislação vigente, evitando riscos legais e operacionais. Ademais, determina as políticas de contingência e continuidade de negócios da Empresa. É composto pelo menos por um representante do Comitê Executivo, pelo Diretor de Risco e Compliance e pelos responsáveis pelas áreas de Risco, *Compliance*, Gestão e Tecnologia da Informação.

Comitê de Gestão (“COMGES”)

Subordinado ao Comitê Executivo, é o responsável pela definição dos cenários de investimento (macroeconômicos, microeconômicos) e pela gestão dos fundos e carteiras administradas. É composto pelo menos por um representante do Comitê Executivo, pelo Diretor de Gestão, e pelos responsáveis pelas áreas de Risco e Gestão.

Comitê de Investimentos Alternativos (“COMINV”)

Subordinado ao COMEX, é responsável pela aprovação das novas operações de investimentos alternativos, estratégias e acompanhamento das operações vigentes. É composto por pelo menos um representante do COMEX e pelo responsável da área de Investimentos Alternativos.

Ética e Compliance

Introdução

Nossas ações devem ser sempre marcadas pela integridade, ética, discrição, excelência e dedicação, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade. Não admitimos a prática de atos discriminatórios por condição social, religião, cor, raça, sexo, fé, incapacidade física e quaisquer outras formas de preconceitos. A OPUS valoriza a diversidade de seus funcionários, pois eles constituem o maior ativo da Instituição.

Conflitos de interesse

Um “conflito de interesse” é uma situação em que algum Colaborador em uma posição de confiança tem um interesse profissional ou pessoal concorrente e pode prejudicar a capacidade do Colaborador conduzir seus deveres e responsabilidades objetivamente. Nos casos em que os interesses das Carteiras sob gestão estiverem envolvidos, estes devem ter prioridade sobre os interesses econômicos dos Colaboradores e da Empresa. É política da OPUS evitar conflitos de interesse, sempre que possível ou, caso seja inevitável, realizar ampla divulgação aos seus Investidores e obter o consentimento dos mesmos, quando for apropriado.

Identificando Conflitos de Interesses

Para que possamos tratar um conflito de interesse, este deve, primeiramente, ser identificado. Para tal finalidade, os Colaboradores são exigidos a relatar qualquer conflito potencial ou efetivo.

Segue uma descrição de exemplos de conflitos de interesse que poderiam surgir no contexto das atividades da Empresa:

- Conflitos entre a Empresa e suas Carteiras: a Empresa pode ser incentivada a favorecer uma corretora específica que ofereça a ela oportunidades comerciais que outras não forneceriam, mesmo se esta última tiver a melhor execução para as Carteiras.
- Conflitos entre Colaboradores e as Carteiras: Em relação aos investimentos pessoais de um Colaborador que concorre ou pode afetar a atividade de investimento das Carteiras. Além disso, os conflitos poderão surgir com relação aos presentes recebidos ou dados por um Colaborador.
- Conflitos entre as Carteiras: a Empresa pode enfrentar um conflito ao alocar as oportunidades limitadas de investimento entre múltiplas Carteiras.

Relacionamento com concorrentes

Toda e qualquer relação com os parceiros, com os concorrentes e o mercado financeiro e de capitais em geral, e, sobretudo nossas operações lato sensu, devem estar pautadas em princípios éticos, guiada pelas normas e legislações aplicáveis. Nossa competitividade deve ser exercida com lealdade.

Relacionamento com fornecedores

Os critérios técnicos, profissionais e éticos, além daqueles no interesse da OPUS sempre prevalecerão na escolha de fornecedores. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção deverão eliminar aqueles fornecedores sobre os quais existam dúvidas referentes à conduta ou comportamento ético, ou que tenha má reputação no mercado.

Relações no ambiente de trabalho

A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da empresa. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo-nos manter os melhores profissionais.

Os Colaboradores da OPUS devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Brindes e Presentes

É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros qualquer item de valor em troca de negócios com a Opus, favorecimento pessoal ou fornecimento de informação confidencial. Dar e receber presentes não deve influenciar, ou dar a impressão que influenciam o resultado de uma decisão comercial.

Presentes ou remuneração considerados como compensação pelo trabalho ou favor realizado pela Empresa não são aceitos, devendo proceder à devolução aos remetentes com o devido esclarecimento.

Brindes recebidos, de baixo valor, tais como, canetas, camisetas, agendas, redomas e outros, podem ficar com os funcionários presenteados.

Presentes recebidos como premiação a Opus por volumes transacionados, ou negócios específicos realizados, por serem reconhecidos como um prêmio a todos da Empresa, pertencerão à Empresa.

Vale ressaltar que o recebimento de valores em espécie a qualquer título, independente do montante, é terminantemente proibido.

Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Introdução

De acordo com a Lei nº 9.613, de 03.03.1998 e suas alterações, o ato de lavagem de dinheiro é configurado como “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”. As atividades de captação, intermediação e aplicação de recursos próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, podem ser utilizadas na prática de transações financeiras ilegais, o que torna o sistema financeiro particularmente vulnerável à lavagem de dinheiro.

A globalização dos serviços financeiros e o avanço tecnológico, ao permitirem uma mobilidade de capitais sem precedentes, exigem das instituições financeiras atenção redobrada e constante na prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, para evitar que o sistema financeiro como um todo seja utilizado como intermediador de recursos provenientes de negócios ilícitos. Trata-se, também, de salvaguardar as instituições contra danos talvez irreparáveis à sua imagem e reputação, além da imposição das sanções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

A OPUS desenvolveu uma política de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro que visa assegurar e monitorar o cumprimento das disposições da Lei nº 9.613, de 03.03.1998 e suas alterações, bem como, as demais regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, COAF e Receita Federal. A implementação dessa política objetiva evitar que a OPUS seja utilizada para a ocultação da origem de recursos provenientes de atividades criminosas, bem como a responsabilização administrativa e criminal de sua diretoria e/ou de seus colaboradores.

Todas as informações que tratam de suspeitas de lavagem de dinheiro são de caráter confidencial, não devendo ser disponibilizadas a terceiros. A comunicação de casos suspeitos, que tratam a Circular 3.461, do Banco Central do Brasil, não deve ser levada ao conhecimento do cliente envolvido, somente aos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

Nesse contexto, a OPUS tem o propósito de conduzir seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões éticos, observando a legislação em vigor.

Conheça seu Cliente (Know your Customer “KYC”)

Conhecer seu cliente é uma das principais exigências para que a Instituição possua práticas financeiras sólidas e seguras, minimizando a entrada de capital originário de atividades ilícitas na Instituição.

De acordo com a estrutura da OPUS a captação de clientes ocorre através da rede de contatos dos officers. Desde a fase da prospecção o officer deve estar atento não só às suas metas quantitativas, mas também, às qualitativas, buscando clientes que se enquadrem às políticas da Empresa.

O officer é responsável pelo completo preenchimento do formulário “Conheça seu Cliente”, descrevendo todas as informações que estão em seu domínio. Deve esforçar-se em buscar informações que por acaso desconheça e atentar-se para as questões relevantes fazendo a diligência necessária para prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro. Adicionalmente, o officer é responsável por coletar a documentação do cliente.

Para o caso de clientes politicamente expostos ou que possuam relacionamento direto com pessoa politicamente exposta, conforme definido pela Circular 3.461, do Banco Central do Brasil, será feito um monitoramento com maior frequência e detalhamento no que diz respeito a prevenção à lavagem de dinheiro.

Nivelamento de Risco

Todos os clientes passam por um nivelamento de risco, sendo considerados vários critérios, que podem demandar mais ou menos diligência conforme avaliação contínua de seu relacionamento e nível de suscetibilidade ao envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro. Os resultados dessas análises ficam registrados.

Monitoramento dos clientes

O objetivo de monitorar as operações dos clientes que deverão estar de acordo com o seu perfil e devem ser compatíveis com sua capacidade financeira e com sua atividade econômica. O monitoramento terá sua intensidade medida de acordo com o nivelamento do cliente.

Comunicação ao COAF

Todos os casos suspeitos que apresentarem indícios de lavagem de dinheiro serão submetidos ao COMEX para ciência e comunicados ao COAF.

Toda documentação referente à análise do histórico do cliente e comunicações ao Coaf são registradas e arquivadas.

Em linha com as legislações e boas práticas do mercado, atualmente a OPUS busca informações adicionais dos seus clientes através de mídias de primeira linha, listas públicas e privadas, como a World Compliance, que é uma ferramenta internacional com credibilidade no mercado, que visa identificar através de pesquisa fonética por nome, não só pessoas politicamente expostas, mas também, o possível envolvimento em crimes financeiros, fraudes e demais condutas inadequadas.

Cadastro

Todos os clientes que aplicam em fundos geridos pela OPUS preenchem um Kit Cadastral, composto por um Perfil de *Suitability*, uma Ficha Cadastral de acordo com o administrador do fundo que receberá o aporte e um cartão de assinatura. Documentos adicionais podem ser solicitados pela OPUS ou pelos administradores dos fundos caso seja necessário.

Países com tributação favorecida

É considerado país com tributação favorecida, país ou dependência que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, segundo as regras brasileiras. A lista de países com tributação favorecida é taxativa e encontra-se na Instrução Normativa RFB nº 1037, de 04 de junho de 2010.

Ressalta-se que os países com tributação favorecida podem abarcar investimentos de forma lícita. O contribuinte tem o direito de, desde que declarando seus recursos ao Fisco, mantê-los depositados na jurisdição que bem desejar.

Qualquer operação financeira realizada no exterior deve ser declarada. É importante conhecer a legislação dos países envolvidos, pois o que é legal em um país pode ser ilegal em outro.

Os colaboradores devem atentar quando se depararem com clientes que sejam provenientes desses países, tomando medidas apropriadas que garantam a identificação dos clientes, beneficiário final, além do monitoramento contínuo das transações.

Política de Combate à Corrupção

Introdução

Esta política tem como objetivo de fortalecer o compromisso da OPUS com as boas práticas comerciais. Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, esta política tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Conceitos e Esclarecimentos

Corrupção

É o ato de pagar, prometer dar, oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

Esta política trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo órgãos públicos, mas o conceito se aplica à corrupção envolvendo qualquer entidade, seja pública ou privada.

A distinção se faz por conta das disposições da lei promulgada, que faz referência específica a órgãos e a funcionários públicos, brasileiros ou estrangeiros.

Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa (o), filho (a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- Dar, prometer ou oferecer propina, presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários, etc.;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens, despesas com entretenimento, refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da OPUS;

Abrangência da corrupção

Reforçamos que os Colaboradores não têm autorização para adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos neste manual, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da OPUS em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

Atos lesivos

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebra administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Doações

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem observadas, conforme os seguintes critérios:

- Evitar doações em espécie;
- As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação do COMEX, e devem seguir as normas internas da OPUS;
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a OPUS atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da OPUS.

Punição para casos de corrupção

Para os Colaboradores e prestadores de serviços

O Colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações. A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a OPUS.

Para a empresa

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

Ações adotadas para evitar atos que possam ser interpretados como corrupção

- A OPUS divulga em seu site este Manual, que define os valores defendidos e praticados pela empresa;
- A OPUS não aceita despesas de Colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A OPUS não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A OPUS não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais;
- A OPUS utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como, por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.

Política de Segregação Física de Atividades

A presente política tem como objetivo estabelecer as regras de segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela OPUS, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas pela empresa.

Todos os Colaboradores da OPUS que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos dos artigos 24 e 25 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, serão alocados para desempenhar suas funções em estações de trabalho destinadas a cada área, separadas por estruturas fixas (divisórias) e claramente identificadas para possibilitar uma clara distinção de cada uma das áreas.

A estes profissionais que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários serão disponibilizadas linhas telefônicas específicas e diretórios de rede com acesso restrito, promovendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela OPUS.

Política de Sigilo e Confidencialidade

A presente política tem como objetivo estabelecer as normas e diretrizes referentes ao sigilo e confidencialidade e de proteção propriedade intelectual da OPUS.

As regras concebidas almejam preservar a empresa e seus clientes da divulgação de informações confidenciais adquiridas através da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, bem como da divulgação, utilização por terceiros, alienação ou cessão de negócios, projetos, análises técnicas, materiais, planilhas, formulários, estratégias, produtos ou serviços que estabelecem a propriedade intelectual da OPUS.

No escopo da presente política, serão conceituadas como informações confidenciais todas e quaisquer informações e/ou dados relacionados à OPUS, atividades e negócios e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, verbais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente guarnecidos ou divulgados em motivação da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários elaborada pela OPUS.

As informações e/ou dados não serão consideradas Informações Confidenciais quando:

- (i) Já estiverem na posse do Colaborador antes de terem sido fornecidas pela OPUS, desde que tenham sido fornecidas por fonte não vinculada a obrigação de sigilo;
- (ii) Forem de domínio público ou passem a ser de domínio público a qualquer tempo, desde que não em razão de descumprimento do presente manual;
- (iii) Devam ser reveladas por ordem judicial, imposição legal ou regulatória, fato que deverá ser imediatamente informado pelo Colaborador à OPUS.

Os Colaboradores se comprometem a não fazer uso, reproduzir ou divulgar as informações confidenciais, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o emprego de suas atividades e/ou funções.

Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da OPUS todos os direitos autorais e/ou intelectuais advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a OPUS, nada podendo vir a reclamar a esse título.

O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da OPUS.

Cada um dos Colaboradores expressamente toma ciência que poderá responder civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta política.

Política de Segurança da Informação

Introdução

A Política de Segurança da Informação é um importante instrumento para proteger as instituições contra ameaças à segurança de informações que a elas pertençam ou que estejam sob sua responsabilidade.

Elencamos nesse documento um conjunto de diretrizes, normas e orientações de procedimentos que visam conscientizar os colaboradores para o uso devido e seguro das informações da OPUS.

Nosso principal objetivo é garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, demonstrando a conduta adequada para o armazenamento, controle, compartilhamento, manipulação e descarte das mesmas.

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada pelo Colaborador na OPUS não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. São tratadas na qualidade de informações confidenciais, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes da OPUS e dos fundos cujas carteiras sejam geridas pela OPUS, e transações efetuadas e que ainda não foram publicadas, informações oriundas de estudo efetuado internamente.

As informações relacionadas aos negócios e ativos da OPUS são, por si só, um bem extremamente valioso. A segurança das informações constitui uma proteção deste bem contra o seu uso não autorizado, a sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, quer seja acidental ou intencional.

As informações, para efeitos dessa Política, são classificadas conforme abaixo:

- **INFORMAÇÕES PÚBLICAS:** Aquelas destinadas a disseminação fora da OPUS. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a clientes ou investidores. Exemplos: material de marketing, *clipping information*, registros regulamentares e de órgãos reguladores.
- **INFORMAÇÕES INTERNAS:** São aquelas destinadas ao uso dentro da OPUS. A divulgação de informações desta natureza, ainda que não autorizada, não afetaria significativamente a OPUS e seus clientes. Essas informações não exigem proteções especiais salvo aquelas entendidas como mínimas para impedir a divulgação externa não intencional.
- **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** Também se destinam a uso interno da OPUS. Entretanto, diferem das informações de natureza interna a medida em que sua extensão em uma eventual divulgação, poderia afetar significativamente os negócios da OPUS e seus clientes.
- **INFORMAÇÕES ALTAMENTE RESTRITAS:** Correspondem a mais alta classificação de segurança para as informações que transitam na OPUS. Destina-se às informações cuja divulgação não autorizada, provavelmente provocaria danos substanciais, constrangimentos ou penalidades a OPUS e seus clientes. As pessoas designadas para o trato e uso de tais informações, têm a responsabilidade de garantir que elas sejam devidamente protegidas e seguramente armazenadas quando não estiverem em uso.

Os colaboradores da OPUS se comprometem a manter sob sigilo as informações obtidas durante seu período de contrato de trabalho e após desvinculação da OPUS, pelo prazo de dois anos, contados do seu desligamento.

Informação privilegiada

Pode-se considerar informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores ou associados de empresas estudadas ou investidas, bem como, quaisquer terceiros não interessados no assunto.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a OPUS ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Insider Trading e “Dicas”

Insider trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria OPUS e seus Colaboradores). “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários. É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer Colaborador, seja agindo em benefício próprio, da OPUS ou de terceiros.

Contatos Externos

Qualquer solicitação feita a um Colaborador quanto às palestras externas, artigos para periódicos, entrevistas e comentários à imprensa e à mídia em geral, deve ser encaminhada preliminarmente ao COMEX, que poderá, oportunamente, se julgar necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ele específica e expressamente designada para tal fim.

Regras Gerais

Todas as formas de comunicação usadas pelos associados estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas nesta Política, incluindo-se cartas, fax, ligações telefônicas, smartphones, e-mail ou qualquer forma de comunicação eletrônica.

As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que têm real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

Os Colaboradores que necessitem trabalhar fora do horário de expediente regular, devendo agendar o horário de trabalho com a área de TI, para que o alarme seja desativado.

Reuniões e conversas telefônicas deverão ser feitas em recintos fechados sempre que for provável que informações confidenciais ou de caráter restrito a serem discutidas possam ser, inadvertidamente, ouvidas por pessoas não autorizadas.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode utilizar material, marca e logotipos da OPUS para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

Correio Eletrônico

Atualmente, o e-mail é um dos maiores, se não o maior, meio de comunicação do Grupo OPUS com clientes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços e entre Colaboradores.

O uso do correio eletrônico na OPUS é para fins corporativos e relacionadas às atividades do colaborador dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique a OPUS e também não cause impacto no tráfego da rede.

Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso de correio eletrônico da OPUS para produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

- Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- Contenha anexo (s) superior (es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet);
- Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- Vise burlar qualquer sistema de segurança;
- Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
- Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- Contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da OPUS;
- Contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;
- Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
- Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

O recebimento e envio de vídeos e áudios estão sujeitos a moderação por parte da área de TI, que poderá aprovar ou rejeitar.

As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

OPUS

/ <Nome do Colaborador>

/ T. +55XX XXXX XXXX

/ <login@opus.com.br>

/ www.opus.com.br

Visando minimizar os riscos de que informações enviadas através deste veículo sejam utilizadas por pessoas não autorizadas, há um modelo padrão de disclaimer que é automaticamente inserido ao final de todos os e-mails enviados, excetuando os circulados internamente na Empresa.

Caso algum colaborador receba quaisquer notificações de pessoas reportando que não são os destinatários de determinada mensagem, informar imediatamente o fato a área de Tecnologia.

Segue o *disclaimer* transcrito:

“Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor, notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação.

This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication.”

Telefonia

A OPUS fornece um ramal telefônico para que o colaborador possa entrar em contato com outros colaboradores, fornecedores e clientes. É permitido o uso pessoal, porém abusos não serão permitidos.

A OPUS se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica dos seus colaboradores para fins de auditoria e controle, caso necessário.

Internet

A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos nas unidades.

Como é do interesse OPUS que seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da OPUS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

O download de arquivos é vedado para todos os sites, exceto os que se encontram na “lista de sites seguros” que é gerenciada pela área de TI. Qualquer pedido de inclusão de um site nesta lista será requerido pelo usuário e avaliado pela Área, podendo ser ou não atendido caso represente um risco à Instituição.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pelo TI.

Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da OPUS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

A utilização de programas/sites de redes sociais, streaming de vídeos ou rádios poderão ser utilizados por usuários mediante a solicitação prévia, desde que estejam relacionadas a finalidade da função do colaborador.

Materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Os colaboradores não poderão utilizar os recursos da OPUS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *worm*, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

O acesso a *softwares peer-to-peer* (*Kazaa*, *BitTorrent* e afins) não serão permitidos.

Não é permitido acesso a sites de *proxy*.

Identificação

Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

Se existir *login* de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante a OPUS e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações

pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “abcdefgh”, “87654321”, entre outras.

Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato com a área de TI da OPUS.

Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu *login*/senha.

A periodicidade máxima para troca das senhas é 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo ser repetidas as 3 (três) últimas senhas.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, o responsável pela área do colaborador deverá imediatamente comunicar tal fato à área de TI, a fim de que essa providência seja tomada.

Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área de TI para cadastrar uma nova.

Computadores e Recursos tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade da OPUS, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É vedado todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um analista da área de TI da OPUS, ou de quem este determinar.

Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar a área de TI.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio da OPUS (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente por meio de comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por um técnico da área de TI da OPUS ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- É expressamente proibido o consumo de alimentos, bebidas ou fumo na mesa de trabalho e próximo aos equipamentos.
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados - CTRL + ALT + DEL, lock computer), todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados.
- É vedada a utilização de CDs, DVDs e pen-drives nas estações de trabalho da empresa. Caso seja necessária a utilização, a mídia deverá ser levada à área de TI para extração.

Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da OPUS:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
- Burlar quaisquer sistemas de segurança.
- Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).
- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.
- Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Dispositivos Móveis

A OPUS permite o uso de equipamentos portáteis como smartphones e tablets por seus colaboradores, porém é vedado a conexão em sua rede corporativa.

A utilização de notebooks pessoais é vedada, exceções deverão ser solicitadas ao responsável pela área do colaborador juntamente com a área de TI. É vedada a utilização na rede corporativa.

A OPUS oferece como cortesia o uso da sua rede wifi para o acesso à Internet, sem garantia do serviço, podendo ser suspenso a qualquer momento sem aviso prévio.

O usuário é responsável pelas informações transmitidas pelos dispositivos móveis através da rede wifi da empresa.

CPD

O acesso ao CPD é restrito aos colaboradores devidamente registrados no equipamento biométrico de controle de acesso a sala, caso não exista acesso biométrico, a sala deverá ser mantida trancada com chave.

Nas localidades em que não existam colaboradores da área de TI, a chave da sala do CPD deverá ficar em posse do responsável administrativo do escritório.

O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um colaborador autorizado.

O acesso ao CPD, por meio de chave, apenas poderá ocorrer em situações de emergência, quando a segurança física do CPD for comprometida, como por exemplo, incêndio, inundação, abalo da estrutura predial ou quando o acesso biométrico não estiver funcionando.

Caso haja necessidade do acesso não emergencial, a área requisitante deve solicitar autorização com antecedência à área de TI.

O CPD deverá ser mantido limpo e organizado, não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.

No caso de desligamento de colaboradores que possuam acesso ao CPD, imediatamente deverá ser providenciada a sua exclusão do sistema de autenticação e da lista de colaboradores autorizados.

Backup

Os backups em fita dos arquivos da rede deverão ser agendados fora do horário comercial.

As mídias com retenção superior a dois dias deverão ser armazenadas em uma localidade fora da empresa, distante do CPD.

As mídias devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome. Deverá ser utilizada etiquetadora para gerar as etiquetas.

É necessária a previsão da renovação das mídias em razão de seu desgaste natural, bem como deverá ser mantido um estoque constante das mídias para qualquer uso emergencial.

Mídias que apresentam erros devem primeiramente ser formatadas e testadas. Caso o erro persista, deverão ser inutilizadas.

É necessário que seja inserido, periodicamente, o dispositivo de limpeza nas unidades de backup.

Na situação de erro de backup e/ou *restore* é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Testes de restauração (*restore*) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos.

Por se tratar de uma simulação, o executor deve restaurar os arquivos em local diferente do original, para que assim não sobreponha os arquivos válidos.

Impressão

As impressões de documentos realizadas internamente deverão ser imediatamente retiradas das máquinas impressoras coletivas, impedindo que informações restritas e confidenciais sejam compartilhadas, ainda que no ambiente interno da OPUS.

É proibido circular em ambientes externos à OPUS com arquivos ou cópias que contenham informações consideradas confidenciais.

Descarte de Informações

O processo de eliminação da informação é tão ou mais importante que a própria geração ou armazenamento da mesma. Por isso, o descarte de mídias ou eliminação de conteúdos de informação sensível ou sigilosa deve atender aos seguintes procedimentos para o descarte seguro:

- As mídias contendo informações sensíveis devem ser descartadas através de incineração ou trituração, ou da eliminação dos dados para uso por uma outra aplicação dentro da organização.
- O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

Política de Contingência e Continuidade

A presente política de contingência e continuidade de negócios é de uso exclusivo da Empresa, sendo sua manutenção e atualização de responsabilidade do COMRISK, a fim de mantê-la consistente com as operações e estratégias correntes.

A OPUS encontra-se em duas localidades físicas, na cidade do Rio de Janeiro, situado a Rua Visconde de Pirajá, 351 – 1401, Ipanema e na cidade de São Paulo na Rua Elvira Ferraz nº 250, conjunto 501 e uma virtual na Amazon AWS.

Ambas localidades físicas dispõem de sistema de refrigeração de ambiente, links de Internet redundantes e controle de acesso físico, estações de trabalho. O espaço físico disponibilizado permite a permanência de usuários, com linhas telefônicas, impressora, fax e outros recursos administrativos disponíveis.

Os serviços de TI que suportam as atividades críticas da empresa são replicadas do CPD do RJ para o CPD de SP e vice-versa através de VPN entre as duas localidades.

A restauração dos serviços segue as métricas de RPO (*Recovery Point Objective*) e RTO (*Recovery Time Objective*) definidas para cada um dos serviços não podendo ultrapassar a perda máxima tolerável de dados e período máximo tolerável de indisponibilidade.

Os colaboradores poderão acessar os serviços restaurados localmente ou através de notebooks com VPN para o escritório que não se encontra em contingência.

Política de Investimentos Pessoais

Aos Colaboradores é permitido movimentar livremente seus recursos em fundos de investimento geridos ou não pela OPUS e títulos públicos federais. Operações no mercado de ações necessitam de autorização prévia do Diretor de Risco e Compliance. Ressaltando que é vedado realizar qualquer tipo de operação com derivativos ou fazer uso de alavancagem. Os investimentos pessoais devem seguir as mesmas regras de compliance aplicadas as operações da OPUS.

É necessário reportar para a área de Compliance semestralmente, através de declaração de acordo com as normas descritas nesta política e no modelo do Anexo 2 – Declaração de Investimentos Pessoais, as posições atualizadas nos ativos restritos definidos anteriormente. E caso seja solicitado pelo Compliance, comprovar através de extratos tais posições.

Política de Treinamentos

Os Colaboradores da OPUS devem estar adequadamente treinados no que tange à prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e conflito de interesses. Para isso, a OPUS realiza treinamentos internos, ministrados por profissionais da própria Instituição, para desenvolver as habilidades dos Colaboradores e/ou atualização mercadológica. Esses treinamentos visam orientar acerca das temáticas em questão, bem como reforçar a necessidade do cumprimento dos procedimentos dispostos neste documento.

Os treinamentos são presenciais podendo o Compliance aplicar avaliações a fim de testar o conhecimento dos Colaboradores. Quando necessário, Colaboradores podem fazer treinamentos externos, com empresas especializadas que emitem certificado de conhecimento e participação.

Caso haja necessidade, treinamentos adicionais de compliance poderão ser realizados visando rever e/ou atualizar as questões mencionadas anteriormente.

Política de Gestão de Risco

Objetivo

A presente política tem por objetivo formalizar os processos de monitoramento e gerenciamento de riscos das carteiras sob gestão da OPUS, bem como o risco operacional relacionado às suas atividades. Visando, primordialmente, mitigar potenciais efeitos negativos de eventos esporádicos, como crises financeiras, por exemplo.

Princípios

Todas as operações são executadas de acordo com os parâmetros predefinidos pelos Comitês de Risco e Executivo e controlados pela Área de Risco. São definidos limites pelo COMRISK, que devem ser obrigatoriamente cumpridos, não podendo ser, sob hipótese alguma, violados ativamente. Além disso, a Área de Risco acompanha outros indicadores que não possuem limites formais, podendo apenas gerar questionamentos à Área de Gestão, porém não necessitando de reenquadramento.

Os limites são definidos de acordo com o mandato de cada carteira, levando em conta o retorno e a volatilidade almejados, sendo assim adequados para o perfil de cada produto/cliente.

As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os Colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

Estrutura Organizacional e Governança



A Gestão de Risco está subordinada diretamente ao COMEX, o que confere aos executivos mais experientes a responsabilidade pela avaliação e administração de risco.

O COMRISK é incumbido de:

- Definir parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- Estabelecer limites formais e informais de risco para as diferentes carteiras sob gestão;
- Avaliar e efetuar modificações na metodologia de monitoramento e mensuração de riscos;

A Área de Risco é responsável por analisar os riscos de mercado, a fim de evitar que as carteiras incorram em perdas significativas devido às flutuações dos preços. Para tanto, com base na análise dos mercados locais e internacionais, deve propor limites que zelem pelo mandato dos produtos.

A área de risco estará incumbida de:

- Implementar esta política, planejando e executando os procedimentos definidos pelo COMRISK;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política;
- Produzir relatórios de risco para a gestão;
- Auxiliar o COMRISK em quaisquer questões inerentes a área

Riscos de Mercado

O monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a OPUS, os fundos de investimentos e as carteiras administradas sob gestão encontram-se expostos são de responsabilidade do Diretor responsável pela atividade de Risco e *Compliance*.

Os fundos de investimento e as carteiras administradas pela OPUS estão sujeitos às variações e condições de mercado e são afetados pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Isto posto, utilizamos a seguinte avaliação para mensurar os riscos inerentes às diferentes carteiras:

O *Stress Testing* consiste na avaliação das carteiras dos fundos em diversos cenários para os diferentes fatores de risco que impactam os preços dos ativos destas carteiras. Desta forma, o processo tem como objetivo identificar situações onde os fundos podem incorrer em perdas extraordinárias, servindo como ferramenta tanto a Área de Risco quanto para a Área de Gestão tomarem decisões sobre o portfólio.

Os cenários utilizados nas simulações englobam mudanças extremas nos fatores de risco mais importantes, necessitando da reprecificação total da carteira, sem aproximações de 1ª ou 2ª ordem. Sendo assim, é de extrema importância que os cenários façam sentido econômico, representando possíveis situações de mercado, levando em conta a ocorrência de eventos globais e locais extremos, buscando encontrar o cenário cujo movimento dos mercados seria o mais adverso para a carteira.

Tais cenários são discutidos e elaborados em COMRISK e validados pela Área Macroeconômica, de modo que os valores extremos definidos em Comitê serão somente alterados mediante nova discussão em Comitê.

Riscos de Crédito

A OPUS desenvolveu um sistema proprietário que contém as informações divulgadas das empresas, incluindo os múltiplos, receitas, EBTIDA, alavancagem, entre outros. Em paralelo, existe um acompanhamento dos preços das debentures já emitidas pelas respectivas empresas e também de todas as divulgações de rating relacionadas as mesmas. Assim é possível analisar os últimos números divulgados pela empresa, o comportamento de preço das atuais emissões e quais foram os eventos de rating. Caso a gestão encontre alguma oportunidade de investimento, inicia-se a Due Diligence. A partir da análise, a equipe de gestão apresenta ao COMGES uma proposta de alocação, e neste é aprovado o emissor e

definido o limite de alocação. Os ativos de crédito são alocados nas carteiras dos clientes de acordo com o perfil de risco determinado para os mesmos e com os limites estabelecidos no COMGES. Nossas análises englobam fundos imobiliários, FIDCS, e créditos de empresas privadas e financeiras. Priorizamos ativos com baixo risco de crédito e determinamos o limite de concentração caso a caso, prezando pela pulverização e evitando alocação superior a 2% do PL em cada ativo.

Precificação

No âmbito da Instrução CVM nº 558 é de responsabilidade dos respectivos administradores a marcação à mercado dos valores mobiliários em qualquer portfolio. Desta forma, cabe a OPUS ser diligente na verificação de tais marcações de modo a garantir o cálculo correto do patrimônio das carteiras sob gestão.

Política de Gerenciamento de Liquidez

Objetivo e Abrangência

Esta política tem como objetivo estabelecer o Gerenciamento do Risco de Liquidez dos fundos geridos pela OPUS, de forma que os mesmos sejam assumidos, gerenciados e mensurados em concordância com os objetivos, análise histórica de movimentações e normas estabelecidos pelo COMRISK da instituição. A presente Política se aplica a todos os fundos de investimento geridos pela OPUS.

Princípios e Definições

A OPUS possui uma estrutura para o gerenciamento do risco de liquidez, que tem por objetivo gerir e manter a liquidez necessária para que os fundos de investimento possam honrar suas obrigações no momento em que são devidas. Desta forma, preserva-se o patrimônio dos cotistas evitando-se perdas financeiras na liquidação dos ativos.

O risco de liquidez é definido como:

- a) A possibilidade de algum dos fundos de investimento ser incapaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, assegurando, ao mesmo tempo, a continuidade de suas operações diárias e a preservação contra eventuais perdas; e
- b) A possibilidade de algum dos fundos de investimento ser incapaz de negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Cada fundo de investimento gerido pela OPUS possui uma gestão de liquidez independente e níveis de controles adequados ao seu porte, complexidade das suas operações e prazo de resgate.

Estrutura Organizacional e Responsabilidades



O COMEX é responsável pela definição da política institucional de gerenciamento do risco de liquidez da instituição, estabelecendo as estratégias e diretrizes a serem seguidas pelo COMRISK. O COMEX deve ser informado regularmente sobre a situação de liquidez em que os fundos de investimento se encontram e se existem alterações significativas em sua posição atual de liquidez ou perspectivas para tal.

O COMRISK, considerando as diretrizes definidas pelo COMEX, deve elaborar as políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de liquidez, com o estabelecimento de premissas, hipóteses, limites e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de liquidez em níveis considerados aceitáveis pela OPUS.

A Área de Risco tem como responsabilidade garantir que a estrutura de gerenciamento de Risco de Liquidez possibilite a identificação, a avaliação, o monitoramento e o controle de forma precisa e tempestiva. Ela também é encarregada de estabelecer procedimentos, parâmetros e limites para gerenciar o risco de liquidez, de modo a assegurar que o nível de liquidez seja mantido a qualquer tempo, em estrita conformidade com as melhores práticas e com as normas vigentes, desenvolvendo e validando modelos de risco, apreçamento e simulação.

Política de Alocação e Seleção de Investimentos

Objetivo

Este documento tem como objetivo estabelecer a Política de Alocação e Seleção de Investimentos adotada pela OPUS, definindo princípios, conceitos e diretrizes nesses processos.

A OPUS é uma gestora independente de recursos, com sede no Rio de Janeiro, cujo foco é o aconselhamento de clientes, nos investimentos líquidos e ilíquidos, de acordo com o perfil e risco dos mesmos. A Equipe de Cestão está submetida diretamente ao COMEX.

Nosso aconselhamento parte de uma arquitetura aberta, para constituição da estrutura de investimento do cliente e seleção de ativos, buscando a melhor relação entre expectativa de retorno, risco, liquidez e custos. Temos como premissa buscar a preservação de capital no longo prazo, com a relação retorno versus risco adequada ao perfil definido para o cliente.

Decisão de Investimento

A OPUS tem dois comitês no processo de Investimento, de Gestão (“COMGES”) e de Risco (“COMRISK”), onde são discutidos respectivamente os cenários econômicos, aprovados os ativos utilizados para alocação e definidos os limites de concentração e risco.

O COMGES se reúne no final de todo mês e conta com a participação da equipe macroeconômica da sócia Opus, a qual é responsável pela apresentação dos dados divulgados no período e do cenário atual. Com base nessas informações, o COMGES discute a atual alocação das carteiras, modelo e dos clientes, e define se será realizada alguma movimentação entre as classes de ativos. A análise contempla os investimentos dos clientes no Brasil e no Exterior.

O COMRISK se reúne a cada semestre para acompanhamento dos ativos investidos, mas também se reúne esporadicamente para a aprovação de novos ativos ou revisão de algum investimento. Este comitê é composto, necessariamente, por pelo menos um membro do CA, o diretor de Risco e a equipe de Gestão.

Todas as informações sobre os ativos são armazenadas no sistema de Due Diligence (“DD”) da OPUS e apresentadas ao COMRISK. Ao longo do processo de DD, de aprovação ou acompanhamento, são analisados os seguintes aspectos:

- Etapa 1
 - Identificação de candidatos
 - Entrevistas com sócios e equipe
 - Visitas in loco
- Etapa 2
 - Avaliação da estratégia
 - Análise quantitativa e qualitativa
 - Revisão dos controles de risco
 - Adequação ao portfolio
- Etapa 3
 - Análise dos documentos legais e DDQs Anbima

- Negociação de condições
- Aprovação do COMRISK

As decisões de investimento buscam retorno no longo prazo e são realizadas por meio de uma seleção criteriosa dos ativos, incluindo limites de concentração e diversificação de risco específicos, maximizando a relação retorno versus risco das carteiras. A decisão de desinvestimento dos ativos ocorre quando verificamos que o retorno esperado para o ativo não é mais compatível com os riscos envolvidos ou quando ocorre uma mudança significativa na estrutura do mesmo.

Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários

Introdução

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Melhor Execução

A política da OPUS com relação aos custos de transação referentes a ações, renda fixa, derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários, na forma de uma comissão, spread ou outra compensação, é que tais custos são arcados, em sua totalidade, pelas carteiras que realizam as operações e, portanto, devem ser monitorados de perto para Melhor Execução. Dado isso, ao selecionar uma corretora para cada transação específica de uma Carteira, a OPUS usará seu melhor julgamento para definir a corretora mais capacitada a fornecer a Melhor Execução.

O gestor de investimento tem o dever de obter a Melhor Execução, dadas as condições de mercado, para as transações de carteiras quando estiver em uma posição de direcionar as ordens às corretoras. Os elementos que definem Melhor Execução incluem principalmente melhor preço e *timing* da execução.

Lista de Corretoras Aprovadas

As corretoras são escolhidas por qualidade de execução, saúde financeira e por especialidade de mercado. Após a seleção elas passam por uma análise criteriosa e são liberadas para negociação somente após aprovação pelo COMRISK e validação do COMEX.

É importante destacar que utilizamos os serviços do Itaú como Agente de Compensação para operações com derivativos, ou seja, independente da contraparte da operação, as operações são todas liquidadas no Itaú.

Revisão de Corretoras

A equipe de gestão e de risco reveem regularmente a lista aprovada de corretoras.

Alocação de Ordens

A gestão da OPUS tem o dever afirmativo de garantir que, ao alocar as transações de valores mobiliários, os clientes sejam tratados de forma justa e equitativa.

Em nenhum caso a alocação de ordens poderá se basear em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras administradas e/ou fundos sob gestão.

Política de *Suitability*

Conceito e Objetivo

O termo *Suitability* significa adequação e consiste na prática de verificar se os investimentos detidos pelos clientes estão adequados ao seu perfil.

Isto posto, cabe aos agentes de mercado que distribuem produtos de investimento a responsabilidade pela análise do perfil dos clientes e a verificação da adequação deste perfil *vis-à-vis* o risco dos produtos oferecidos.

As diretrizes aqui estabelecidas são aplicáveis às recomendação de produtos ou serviços, direcionados a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob a forma oral, escrita, eletrônico ou pela rede mundial de computadores e devem ser adotadas para o cliente titular da aplicação.

O objetivo desta política é documentar os procedimentos realizados pela OPUS para a verificação e adequação do perfil do investidor. E se aplica a todos os clientes que buscam alocar seus investimentos na OPUS.

Procedimentos Adotados

Coleta de informações dos clientes

A OPUS disponibiliza questionário que visa coletar informações dos clientes no que tange ao conhecimento de mercado e sua propensão a riscos.

O cliente pode ser enquadrado nos seguintes perfis, de acordo com as respostas fornecidas:

- **Conservador:** Investidores com perfil conservador buscam a preservação de capital a partir de investimentos seguros. São frequentemente associados a pessoas 'cautelosas', que não toleram perdas patrimoniais. Em regra, o foco de seus investimentos é a manutenção do poder de compra no médio prazo, sem assunção de maiores riscos, não objetivando significativo aumento de patrimônio.
- **Moderado:** O perfil moderado é associado a investidores que buscam segurança, mas aceitam sofrer perdas financeiras pequenas, que não comprometam a preservação de capital no médio prazo. São avessos a perdas significativas no curto prazo e buscam no longo prazo aumentar seu poder de compra.
- **Agressivo:** O perfil agressivo é associado a investidores que pretendem em seus investimentos superar substancialmente os retornos dos índices de mercado, priorizando a elevada rentabilidade e o aumento de patrimônio no longo prazo em relação à preservação de capital. Tais investidores assumem um alto grau de risco, apresentando elevada tolerância a perdas significativas de patrimônio.

Cientes Novos

- Antes de iniciar seu relacionamento com a OPUS, o cliente é submetido ao processo de identificação do perfil de investimento, realizado por meio de um questionário de avaliação, desenvolvido de forma a aferir se: (i) o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente e é compatível com a sua situação financeira; e (ii) se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.
- Os clientes que optarem pelo não preenchimento do questionário de avaliação deverão assinar um termo específico, responsabilizando-se pela alocação dos seus investimentos fora do seu perfil de investimento.
- O questionário *Suitability* faz parte do Kit Cadastral da OPUS e é composto por 14 (quatorze) questões, pontuadas de acordo com a propensão ao risco que cada alternativa representa. Estas abordam, no mínimo, os seguintes aspectos: (i) o período em que o cliente deseja manter o investimento; (ii) as preferências do cliente quanto à assunção de riscos; (iii) as finalidades do investimento; (iv) os valores das receitas regulares declaradas pelo cliente; (v) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente; (vi) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e (vi) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.
- Uma vez preenchido o questionário *Suitability*, um perfil de investimento é definido para cada cliente por meio de uma metodologia de pontuação com base nas respostas obtidas. Cada resposta possui uma pontuação equivalente e seu somatório permite a definição do perfil de investimento do cliente nos seguintes padrões: Conservador (de 12 a 19 pontos), Moderado (de 20 a 31 pontos) e Agressivo (de 32 a 44 pontos), conforme suas características acima descritas.

Aplicações fora do perfil

Os clientes que optarem por um produto fora do seu perfil só conseguirão efetivar a operação após aceitação do termo de desenquadramento. A assinatura do termo poderá ocorrer de forma eletrônica diretamente na rede mundial de computadores, Internet, ou por meio físico.

Reavaliação do perfil do cliente

O perfil do cliente poderá ser reavaliado em 3 (três) oportunidades:

- Juntamente com o processo de recadastramento: O cliente deverá confirmar seu perfil ou optar pelo preenchimento de novo Questionário *Suitability*, caso julgue necessário passar por nova avaliação de perfil.
- Solicitação do *Compliance*: Aos clientes que apresentarem, com frequência, casos de desenquadramento, poderá ser sugerida a reavaliação do seu perfil.
- Solicitação do Cliente: O cliente poderá, a qualquer tempo, refazer o questionário e reavaliar o seu perfil.

Categorias de Produtos

Para cada Perfil Suitability há um conjunto de produtos e proporção de alocação que poderão ser apresentados ao cliente. A OPUS possui metodologia própria para classificação em categorias de produtos com os quais atua no mercado considerando os seguintes aspectos:

- (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes. Nossa metodologia consiste em atribuir um valor de risco para cada ativo, calculado como o stress histórico dos seus fatores de risco em janelas de até 21 dias úteis. Com base nessa metodologia, cada produto é classificado em uma faixa de risco e atribuído a este uma categoria de Perfil Suitability (conservador, moderado ou agressivo).
- (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto. Todos os ativos investidos precisam ser previamente aprovados pelo COMGES no qual são avaliados todos os aspectos qualitativos que envolvem o ativo, incluindo: equipe de gestão, prestadores de serviço, perfil financeiro da Empresa, entre outros;
- (iii) a existência de garantias. A existência de garantias também é levada em consideração e avaliada criteriosamente na aprovação do ativo pelo COMGES;
- (iv) os prazos de carência. Os prazos de carência são considerados na composição da carteira de cada cliente, respeitando seus objetivos e horizontes de investimento. Quanto maior o prazo de carência de um ativo, atribuímos um risco maior por conta da liquidez; e
- (v) complexidade dos produtos. É avaliado se o produto é de alta, média ou baixa complexidade. São considerados produtos de alta complexidade: produtos cujos termos, características e riscos não são passíveis de serem entendidos por clientes de varejo em função de sua estrutura mais complexa em comparação a produtos tradicionais; quando há dificuldade na precificação do produto em função de sua baixa liquidez ou requer habilidade ou sistemas específicos para ser realizada; e quando o mercado secundário para o produto é limitado ou inexistente.

Entre os produtos ofertados pela OPUS, são considerados complexos, de acordo com nossa metodologia interna, os seguintes produtos: 1. FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e 2. COE – Certificado de Operações Estruturadas.

Embora os produtos complexos estejam sujeitos ao risco de oscilações do mercado e exigir uma maior tolerância aos prazos de investimentos, poderá ocorrer casos em que os instrumentos financeiros embora complexos, possuem capital principal protegido, aplicação de médio prazo e investimento inicial de médio porte. Nesse caso, a combinação com outros fatores de risco poderá resultar em um produto de perfil de risco não agressivo, como é o caso do COE.

Vedações e Obrigações

É vedado a todos os colaboradores da OPUS recomendar produtos ou serviços ao cliente quando:

- (i) O perfil de investimento do cliente não seja adequado ao produto ou serviço;
- (ii) Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil de investimento do cliente; ou
- (iii) As informações relativas ao perfil de investimento do cliente não estejam atualizadas.

Quando o investidor requerer a realização de operações nas ocasiões dos itens acima, os colaboradores responsáveis por executarem as operação devem, antes da primeira operação com a categoria de valor mobiliário:

- (i) Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do seu perfil de investimento ou da sua inadequação, com a explicação das causas da divergência; e
- (ii) Obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do perfil de investimento.

Monitoramento

Todas as aplicações realizadas pelos clientes são monitoradas e analisadas por meio de um sistema da OPUS. O sistema confronta as aplicações dos clientes com seu perfil de investimento, bem como com a categoria de produtos sugerida para o respectivo perfil e gera ocorrências, no sistema, para tratamento. Os clientes desenquadrados, que porventura não assinaram o Termo de Ciência e Risco, são comunicados sobre a inadequação de seus investimentos em relação ao seu perfil de investimento, com a indicação de assinatura do Termo de Ciência de Risco e dos produtos que ocasionaram seu desenquadramento.

Para fins desta Política, considera-se “Cliente desenquadrado” todo o cliente da OPUS que operar fora de seu perfil *Suitability* definido, ainda que este tenha dado declaração expressa da realização da operação fora seu perfil de investimento.

As notificações têm por objetivo alertar os clientes de que as aplicações realizadas estão inadequadas em relação ao seu perfil de investimento e com a variedade de produtos para o seu perfil relacionado. Inclui, ainda, o Termo de Ciência de Risco, onde declara ciência de que os produtos, serviços ou operações que irá transacionar estão inadequadas ao seu perfil de investimento, bem como que possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados com os seus objetivos de investimento, e se responsabiliza pelas operações realizadas fora de seu perfil de investimento.

O cliente que enviar o Termo de Ciência de Risco devidamente assinado terá a ocorrência encerrada e não receberá mais notificações de desenquadramento, porém, continuará a ser monitorado pelo sistema. A documentação (e-mail ou via física) será armazenada pelo equipe de *Compliance*. Os registros de desenquadramento ficam armazenadas no sistema de monitoramento.

Forma de Controle

O monitoramento do perfil de investimento é realizado com base no nome ou razão social dos clientes cadastrados na OPUS e é realizado diariamente. Para os clientes que possuem obrigação de definição de perfil de investimento não permitimos que sejam realizadas aplicações até a devida identificação do respectivo perfil. Assim, quando o cliente ainda não possui perfil de investimento definido o cliente permanece com status bloqueado até a devida regularização.

Divulgação dos Produtos para Venda

Os procedimentos e materiais utilizados na divulgação de produtos da OPUS devem ser adequados aos perfis de investimento dos clientes apurados e classificados de acordo com as diretrizes ora estabelecidas. Na divulgação de investimentos, todos os responsáveis pelo relacionamento com clientes, sejam eles os colaboradores da OPUS, ou prepostos, deverão obedecer, no mínimo, as diretrizes abaixo: (i) os novos produtos devem ser previamente classificados para fins de enquadramento nos perfis de investimento e serem oferecidos de forma diferenciada, observando os perfis aos quais se destinam; (ii) sempre implementar mecanismos para assegurar que o cliente foi informado de maneira apropriada sobre todas as características e riscos potenciais da operação, para verificar sua consistência com operações realizadas anteriormente e com sua motivação para contratá-la; e (iii) os produtos somente poderão ser oferecidos aos clientes de acordo com o seu perfil de investimentos.

Todos os materiais de divulgação devem ser elaborados com o intuito de descreverem de forma clara os riscos das aplicações apresentadas e perfil de investimento classificado para a aplicação.

Nos casos de apresentação ou oferta de produtos complexos, a equipe de *Compliance* deverá determinar o público-alvo permitido, que deverá estar de acordo com a classificação do produto determinada pela metodologia interna. Os materiais de divulgação deverão informar aos clientes sobre a estrutura desses produtos em comparação com a de produtos tradicionais, a identificação como produto financeiro complexo e o perfil de investimento do cliente para quem deve ser direcionado o investimento.

Adicionalmente, quando aplicável, informar ao cliente, ou divulgar a dificuldade em se determinar o valor do produto, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Dispensa do Dever de Verificar Suitability do Cliente

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando o cliente pertencer a uma das seguintes categorias: (i) pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) fundos de investimento; (v) investidores não residentes; (vi) pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica; e (vii) analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

Programa de Treinamento

A disseminação dos conceitos e critérios adotados pelas políticas internas da OPUS é de suma importância para a conscientização e o comprometimento da alta administração e de todos os colaboradores no que tange as ações direcionadas à aplicação do processo de verificação do perfil de investimento do cliente dentro da empresa. Para tal, a OPUS se compromete a manter um programa contínuo de treinamento e atualização para os colaboradores das equipes de *Compliance* e de *Gestão*. As atualizações deverão ocorrer com periodicidade anual.

Atualizações

Todos os clientes deverão atualizar as informações relativas ao seu perfil de investimento em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses e a OPUS deverá proceder à nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Manutenção de Arquivos

A OPUS deverá manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao cliente, ou de sua última operação realizada, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação. Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Política de Voto

Objetivo e Abrangência

Definir a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, de acordo com os termos do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para os Fundos de Investimento, a ser seguida pela OPUS.

A presente política define os princípios gerais, o processo decisório de voto, quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados em situações de potencial conflito de interesse.

Aplicação

A presente política aplica-se aos Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento geridos pela OPUS cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias, exceto nas hipóteses previstas abaixo.

A presente política de voto não se aplica aos casos de:

- I. Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a OPUS não adota a política de voto para o Fundo;
- II. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- III. Certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts BDR's).

Exercício da Política de Voto

O exercício da política de voto é obrigatório nos seguintes casos:

- 1) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da OPUS, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
- 2) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado:
 - a) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
 - b) No caso de cotas de Fundos;
 - c) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;
 - d) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - e) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

- f) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- g) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- h) Liquidação do Fundo; e
- i) Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39, §2º da Instrução CVM nº 555/14.

O exercício da política de voto ficará a critério da OPUS, nos casos abaixo:

- I. A Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- II. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do Ativo no Fundo; ou
- III. A participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à política de voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- IV. Houver situação de potencial conflito de interesse, observadas as disposições do Item 4 desta Política de Voto;
- V. As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Conflito de Interesse

Serão consideradas como potencial conflito de interesse as situações em que algum interesse da OPUS ou de um cotista, administrador ou funcionário da OPUS possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pelo COMGES. Estas situações são validadas pelo COMEX.

Condições operacionais para o exercício de Voto

Os procedimentos abaixo serão realizados no processo de decisão e formalização de voto:

- I. Ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia, o responsável pelo controle e execução desta política de voto convocará imediatamente o COMGES e proporá o voto de acordo com a presente política de voto, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesse;
- II. O voto será decidido pelo COMGES por maioria simples e validado pelo COMEX;
- III. O representante da OPUS comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pelo COMGES.

Caberá ao administrador do Fundo, mediante solicitação da OPUS, dar representação legal ao representante da OPUS para o pleno exercício desta política de voto.

Caberá também ao administrador comunicar aos cotistas de cada fundo as informações recebidas da OPUS referentes aos votos proferidos em conformidade com esta política de votos.

Fica estipulado que os votos proferidos pela OPUS devem ser enviados mensalmente ao administrador até o quinto dia após o encerramento do mês a que os votos se referem.

Consulta pública

A presente política de voto está registrada na ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) em sua versão integral e atualizada, disponível para consulta pública.

A presente política de voto está disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) no sítio: www.opus.com.br.

Anexo 1 – Termo de Adesão ao Manual de Conduta e Compliance

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO OPUS

Eu, _____, Colaborador da OPUS declaro, para os devidos fins que:

1. Recebi, neste ato, cópia do “Manual de Políticas Internas e Conduta Ética” destinado aos Colaboradores da OPUS;
2. Li e conheço o inteiro teor do referido Manual e, estou de pleno acordo com suas normas;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente durante toda a vigência do meu contrato de trabalho as disposições do referido Manual;
4. Tenho conhecimento de que o Comitê Executivo analisará as infrações do referido Manual, decidindo as respectivas sanções, que poderão inclusive acarretar no desligamento do quadro de funcionários, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e/ou criminais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Anexo 2 – Declaração de Investimentos Pessoais

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, Colaborador da OPUS, declare, para os devidos fins:

1. Ter cumprido no período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____, a Política de Investimentos Pessoais da Opus Gestão de Recursos LTDA;
2. Que a listagem de ativos abaixo são fielmente o que eu detenho no mercado financeiro e de capitais que estão sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais;
3. Que tenho ciência que o não cumprimento das regras estabelecidas nesta Política estão sujeitas às sanções previstas pela área de Compliance e descritas neste Manual;

Ativo	Emissor	Valor	Data de Aquisição

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.
